



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000



LEI Nº 1.982 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO
ARTIGO 51 DA LEI 820 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).**

ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.*

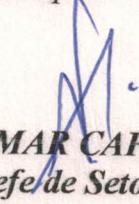
*Artigo 1º)- Fica revogado o artigo 51 da lei nº 820, de 27/09/73
(Código Tributário do Município).*

*Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
terá eficácia a partir de 01/01/2001.*

*Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 2000*


ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

*Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e
arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.*


ADEMAR CAFÉO
Chefe de Setor



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000



PROJETO DE LEI N° 23/2000 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO
ARTIGO 51 DA LEI 820 (CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).**

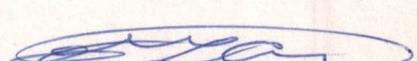
ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Artigo 1º)- Fica revogado o artigo 51 da lei nº 820, de 27/09/73
(Código Tributário do Município).**

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2001.

**Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 27 DE NOVEMBRO DE 2000**


**ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo
Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO N° 19/2000
PROJETO DE LEI N° 23/2000

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO
ARTIGO 51 DA LEI 820 (Código Tributário
do Município)

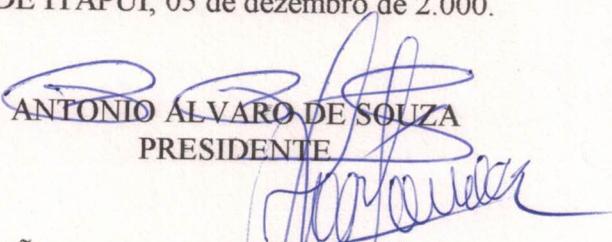
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

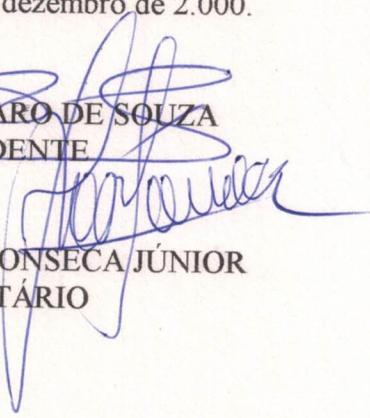
Artigo 1º) - Fica revogado o artigo 51 da Lei nº 820, de 27/09/73 (Código Tributário do Município).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01/2001.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de dezembro de 2.000.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


JOÃO DA SILVA FONSECA JÚNIOR
SECRETÁRIO